



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 0407001/2023/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA E A EMPRESA DEMARCHI ASSESSORIA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade n.º 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso - PA, e, de outro lado, a empresa **DEMARCHI ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.137.222/0001-07, situada na Rua Iriri, n.º 1174, Bairro Bela Vista, município de Novo Progresso - PA, CEP 68.193-000, neste ato representada por sua empresária individual **Angélica Demarchi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 958.574.272-15, portadora do RG 6391467 PC/PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º **0407001/2023/PMNP**, decorrente da Inexigibilidade n.º 005/2023, que trata da prestação de serviços técnicos especializados no segmento de gestão de recursos transferidos por Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2 - O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 04 de julho de 2024, encerrando-se no dia 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, inciso II, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 012 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria de Governo

Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 180.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

8 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 03 de julho de 2.024.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

Contratante

DEMARCHI ASSESSORIA LTDA

Angélica Demarchi

Contratada